



HABILITAÇÃO TÉCNICA - WEB SITE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.553.624/0001-97, com sede à Av. Praça Coronel Horácio s/n, Centro, Cidade de Curuçá- Pará, CEP 68.750-000, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1888684 - SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº 352.896.862-15, residente e domiciliado à localidade Distrito de Abade s/n, Município de Curuçá, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, com sede comercial à Rua Celso Machado nº 3880, Bairro Novo, Cidade de São Francisco do Pará, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Machado Damasceno, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 226.981.322-72, portador do RG nº 1.326.952-SSP/PA., doravante denominada CONTRATADA, conforme consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2017, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO, mediante as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1= Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa prestadora de serviço especializada em:

1.2= Manutenção do Portal de Informações do Poder Legislativo Municipal por meio do Domínio "www.camaramunicipaldecuruca.pa.gov.br", para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, em especial às exigências da Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1= O presente contrato terá duração de 10 (Dez) meses, iniciando-se por ocasião da assinatura do instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2017;

2.1 = O presente contrato, poderá ser prorrogado de conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, para execução da manutenção do Portal de Informações do Poder Legislativo e veiculação de transparência pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1= Pelos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Empresa Contratada, a importância global de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos em 10 (Dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

3.2= Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços constantes da proposta de prestação de serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretária Geral da Câmara Municipal, em até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 4.1= RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária classificada na programática: 01.031.0001.2.089- 3.390.39.00;
4.2= RECURSO FINANCEIRO : Transferência Constitucional ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1= Ocorrendo o aditamento contratual na forma estabelecida no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá haver a atualização dos valores iniciais do contrato, obedecendo para tanto o Índice Oficial, INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1= Observar fielmente as Cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento contratual;
6.2= Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
6.3= Fornecer a Contratada, todas as informações necessárias ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta;
6.4= Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
6.5= Comunicar a Contratada, qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1= Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, bem como às Cláusulas e condições estipuladas por força deste contrato;
7.2= É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente sendo de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário a efetivação da prestação dos serviços constantes da proposta apresentada;
7.3= As despesas com encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, danos eventuais a terceiros que venha a incidir, proveniente da prestação desse serviço, é de inteira responsabilidade da Contratada;
7.4= Responsabilizar por todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante em virtude de seu serviço;
7.5= Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante a perfeita prestação de serviços aqui contratada e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a Contratante;
7.6= A Contratante obriga-se a manter o Portal de Informações, em plenas condições, dando garantia de acesso e funcionamento, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2017.
7.7= Os dados gerados no sistema, são de propriedade da Contratante, assim sendo, mesmo após a rescisão contratual ou término do contrato, a Contratada deverá entregar a chave "senha" do banco de dados para o completo acesso as informações nele contida.
7.8= É vedado a cessão e ou transferência deste contrato, no todo ou em parte;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1= O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante ou pela Contratada, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo;

8.2= A Contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização dos seguintes casos:

a)= o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

b)= a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c)= o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da Contratada;

d)= razões de interesse público;

e)= a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

f)= rescindindo o contrato, a Contratada responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1= A publicação resumida deste instrumento contratual no Mural da Câmara Municipal, é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1= Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Curuçá -PA., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2= E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, 15 de março de 2017.

CURUCA
CAMARA:04553624000197

Assinado de forma digital por
CURUCA CAMARA:04553624000197
Dados: 2017.04.19 09:26:52 -03'00'

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Representante: Antônio Maria da Silveira Ramos
Vereador- Presidente

CONTRATADA: DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº 07.343.918/0001-82
Representante: Raimundo Nonato Machado Damasceno

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97
Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ E A EMPRESA DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.553.624/0001-97, com sede a Praça Coronel Horácio s/n, Centro, Curuçá- Pará, CEP. 68.750-000, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente Sr. ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado ao Distrito de Abade, Município de Curuçá-Pará, portador do RG nº 1888684- SSP/PA e CPF nº 352.896.862-15, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, com sede comercial à Rua Celso Machado nº 3880, Sala 302, Bairro de Novo, Cidade de São Francisco do Pará, representada pelo seu Sócio RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.326.952 - SSP/PA, CPF nº 226.981.322-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 004/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como OBJETO, a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo nº 004/2017, de prestação de serviços de "Manutenção do Portal de Informações do Poder Legislativo Municipal por meio do Domínio - www.camaramunicipaldecuruca.pa.gov.br, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá-Pará, em especial às exigências da Lei Complementar 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2017, por meio deste TERMO ADITIVO, dá-se a PRORROGAÇÃO de sua vigência, a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico - financeira para o Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor deste Termo Aditivo é de R\$6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), pagos em 12 (DOZE) parcelas mensais e iguais a R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), nos moldes do Contrato Administrativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este Termo Aditivo, correrão na seguinte funcional programática: 01.031.0101 2.002-3.3.90.39.00

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2017, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Curuçá- Pará, 28 de dezembro de 2017.

ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARIA DA SILVEIRA
RAMOS:35289686215
Dados: 2017.12.28 09:36:18 -02'00'

CURUCA
CAMARA:04553624000197

Assinado de forma digital por
CURUCA CAMARA:04553624000197
Dados: 2017.12.28 09:38:26 -02'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Contratante

DAMASCENO
FURTADO & CIA LTDA
- ME:07343918000182

Assinado de forma digital por
DAMASCENO FURTADO & CIA
LTDA - ME:07343918000182
Dados: 2017.12.28 09:27:38 -02'00'

DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

Av. 27 de Dezembro, nº 424 , Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMSJP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMSJP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMSJP, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA-PARÁ E A EMPRESA "DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA- ME", REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMSJP, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.632.993/0001-87, com sede à Av. 27 de Dezembro nº 424, Centro, Cidade de São João da Ponta- Pará, CEP. 68.774-000, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente Sr. SANDRO DOS SANTOS SILVA , brasileiro, solteiro, Agente Político, portador do RG nº 2215129-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 430.341.792-00, residente e domiciliado à Trav. H. Rocha s/nº, Distrito de Vila Nova, Município de São João da Ponta - Pará, no exercício de seu mandato político, aqui denominada de CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.918/0001-82, com sede comercial à Rua Celso Machado nº 3880, Sala 302, Bairro de Novo, Cidade de São Francisco do Pará , representada pelo seu Sócio RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.326.952 - SSP/PA , CPF nº 226.981.322-72 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 004/2021-CMSJP, Processo Administrativo nº 004/2017, na forma de Dispensa de Licitação nº 001/2017 (Art.24,Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93), mediante as Cláusulas Condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMSJP

Constitui OBJETO do presente termo aditivo, o seguinte:

"PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021-CMSJP, QUE TEM POR OBJETO ESPECÍFICO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPIAL, POR MEIO DO DOMÍNIO "www.camarasaojoaodaponta.com.br" PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - PARÁ, EM ESPECIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E LEI FEDERAL Nº 12.527/2011".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo se dá sem atualização de valor, permanecendo com o seguinte valor: Valor Global R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), pagáveis em 12 (DOZE) parcelas mensais de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

A Prorrogação de que trata este Termo de Aditamento, fundamenta-se no Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na determinação prevista no item 2.2, da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 004/2021-CMSJP, Processo Administrativo nº 004/2021-CMSJP.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração deste Termo Aditivo, por tratar-se de serviços contínuos ininterruptos, imprescindíveis à nossa gestão, para o cumprimento às exigências impostas pela Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal nº 12.527/2011 e pelo prazo de vigência encerrar-se no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supras identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 004/2021-CMSJP, por 12 (DOZE) meses, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO**

Av. 27 de Dezembro, nº 424, Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000
CNPJ.: 01.632.993/0001-87

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes do presente aditamento, estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática:

- ÓRGÃO : 01 - Câmara Municipal de São João da Ponta
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... : 0101- Câmara Municipal de São João da Ponta
- PROGRAMÁTICA : 01.031.0001 2.001- Manutenção da Câmara Municipal
- ELEMENTO DE DESPESA..... : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
- FONTE..... : 15000000

CLAUSULA SÉTIMA : DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2021-CMSJP, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

São João da Ponta - Pará, 23 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE
SAO JOAO DA
PONTA:0163299300018
7

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE SAO
JOAO DA PONTA:01632993000187
Dados: 2021.12.23 10:38:30 -03'00'

SANDRO DOS
SANTOS
SILVA:4303417920
0

Assinado de forma digital
por SANDRO DOS SANTO
SILVA:43034179200
Dados: 2021.12.23
10:38:49 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
CNPJ Nº 01.632.993/0001-87
Contratante

DAMASCENO
FURTADO & CIA
LTDA:07343918000
182

Assinado de forma digital por
DAMASCENO FURTADO & CIA
LTDA:07343918000182
Dados: 2021.12.23 09:15:39
-03'00'

DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA- ME
CNPJ Nº 07.343.918/0001-82
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO

Av. 27 de dezembro , nº 424 , Centro, São João da Ponta, Pará, CEP. 68.774-000
CNPJ: 01.632.993/0001-87

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

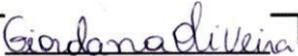
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA - Estado do Pará, Inscrita no CNPJ: 01.632.993/0001-87, com sede na Av. 27 De Dezembro - nº 424 - Bairro: Centro- Cep:68.774-000 - Município de São João da Ponta -Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa: sob o nome de fantasia: **ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta Instituição Municipal.

Especificação dos Serviços Prestados:

Serviço prestados nos procedimentos de “DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM , SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA REFERIDA INSTUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Comprova-se para os devidos fins que em referencia ao Software (Sistema) contratado é de autonomia tecnologia da Empresa: **ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA**, em conformidade à “Lei Nº 9.609/1998” *Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.*”.

São João da Ponta -06 de fevereiro de 2023.


Giordana Dos Santos Oliveira
CPF: 000.711.742-65
VEREADORA/PRESIDENTE - CMSJP

Presidente ou Secretário ou ordenador de despesas
Assinatura pode ser via Certificado Digital



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



CONTRATO Nº 20187004

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARACANÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, CNPJ-MF, Nº 04.880.258/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 038.817.762-49, residente na Trav. Saturnino Costa, s/n, e do outro lado DAMASCENO FURTADO E CIA LTDA - ME, CNPJ 07.343.918/0001-82, com sede na Rua Celso Machado, 3880, Bairro Novo, São Francisco do Pará-PA, CEP 68748-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO MACHADO DAMASCENO, residente na Rua 07 de Setembro nº 110, Cristo Redentor, São Francisco do Pará -PA, CEP 68748-000, portador do(a) CPF 226.981.322-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, incluído criação de site governamental, implantação de portal da transparência, coleta, revisão e publicação constante das informações necessárias para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 31 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0303.041220011.2.007 Manutenção da Sec. Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R\$ 11.400,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

PREFEITURA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ** - Estado do Pará, inscrita no **CNPJ: 04.553.632/0001-33**, com sede na Rod. PA 320 – s/nº – Bairro: Almir Gabriel- Cep: 68.748-000 - Município de São Francisco do Pará -Estado do Pará, atesta para os devidos fins da Empresa: sob o nome de fantasia: **ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.343.918/0001-82**, com sede na Rua Sete de Setembro nº 109, Bairro Cristo Redentor, Cidade de São Francisco do Pará – Estado do Pará, Cep: 68.748-000, que a mesma presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados. Não havendo nenhum registro que desabone a idoneidade da Empresa junto a esta Instituição Municipal.

Especificação dos Serviços Prestados:

Serviço prestados nos procedimentos de “DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM , SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA REFERIDA INSTUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

Comprova-se para os devidos fins que em referência ao Software (Sistema) contratado é de autonomia tecnologia da Empresa: **ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA**, em conformidade à “**Lei Nº 9.609/1998**” Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.”.

São Francisco do Pará -07 de fevereiro de 2023.

CLAUDIONEY
BARBOSA
ROCHA:6265112
9291

Assinado de forma
digital por CLAUDIONEY
BARBOSA
ROCHA:62651129291
Dados: 2023.02.07
10:38:12 -03'00'

CLAUDIONEY BARBOSA ROCHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

RUA Des. Epaminondas do Amaral, 58 - CENTRO - IÚNA - ES - CEP: 29390-000 CNPJ:
27.167.394/0001-23 Tel: 2835454750 Fax: Site: <http://www.iuna.es.gov.br> -
af.compras@iuna.es.gov.br
Ramal - 2207

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 002320/2024

8/8/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

| | | | |
|------------|--|------------|--------------------|
| ORIGEM | Pregão Eletrônico Nº 000020/2024 | PROCESSO | 000025/2024 |
| DOTAÇÃO | 050001.0412200022.015.33903900000.150000000000 | FICHA | 00036 |
| FORNECEDOR | ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA | CONTRATO | 000140/2024 |
| ENDEREÇO | RUA Rua Sete de Setembro, 109 - Cristo Redentor - São Francisco do Pará - PA - CEP: 68748000 | Nº Empenho | 0003316/2024 |
| | | CNPJ | 07.343.918/0001-82 |
| | | TELEFONE | (91)+987-475368_ |

| Item | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Unitário | Valor Total |
|---|----------|---|-------|---------|--------|-----------|-----------------|
| 001 | 00023119 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM EM DATACENTER, APLICAÇÃO DE TÉCNICAS SEO E SEGURANÇA DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES. | N/C | SERV | 5 | 1.370,000 | 6.850,00 |
| Total Geral (seis mil oitocentos e cinquenta reais) | | | | | | | 6.850,00 |

Autorizo a Entrega dos Materiais / Execução de Serviço:

Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças

Contratação de serviços em tecnologia da informação, incluindo criação, modificação, implantação, configuração, customização, atualização, suporte, backup, licença de uso, hospedagem em datacenter, aplicação de técnicas seo e segurança do portal da Prefeitura Municipal de Iúna/ES - SENDO UMA DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ATÉ DEZEMBRO - PROTOCOLO Nº 6633/2024

| | | | |
|---------------------------|---|-----------------------|------------|
| Prazo de Entrega/Execução | 148 | Condição de Pagamento | |
| | dia(s) | | |
| Fornecedor | Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: | | Ass: _____ |
| Local de Entrega | SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número do Processo, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 50a5044e33f3d72594b604efd5141c27

Documento assinado por:

| | |
|---|--|
| <p>Vinício Rodrigues Lobato Raider</p> <p>CPF: 12868362710</p> <p>Email Verificado: gestao.assessor4@iuna.es.gov.br</p> <p>IP: 2804:a84:40d6:c600:19b8:417e:cf1f:9ec5 Data: 08/08/2024 11:06:56</p> |  |
|---|--|



Iúna-ES, 23 de Agosto de 2024.

OF. PMI/SMGPF Nº 445/2024

Assunto: Aprovação de Layout

**A EMPRESA ACESSO TECNOLOGIA E SERVIÇOS - CNPJ:
07.343.918/0001-82**

Prezados(as),

Após verificar as imagens contidas no ofício e também da apresentação online do layout, entendemos que é o suficiente para já iniciar a transição e alimentação dos dados para o novo layout.

Frisamos ainda que durante esta transição todos os links e sistemas internos deverão estar funcionando de acordo com termo de referência contido no CONTRATO Nº 140/2024.



4.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.7.1. Implantação do portal com todas as funcionalidades necessária, se dará conforme tabela abaixo:

| Item | Método | Prazo |
|------|---|---|
| 1 | Apresentação da área restrita e declaração de quadro técnico de profissionais conforme modelo em anexo | Primeiros 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato; |
| 2 | Apresentação do projeto de layout das páginas da área pública | Até 15 (quinze) dias úteis após a contratação; |
| 3 | Implantação do Portal; | Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do layout do Portal; |
| 4 | Treinamento dos usuários: Treinamento teórico e prático utilizando recursos audiovisuais para manipulação dos módulos com simulação das diversas rotinas; | Até 5 (cinco) dias úteis após implantação do portal; |
| 5 | Implantação assistida: Acompanhamento de todas as rotinas iniciais (cada quesito exigido no Portal) ao lado dos usuários; | Durante toda a implantação do Portal; |
| 6 | Suporte à distância: Atendimento no formato help on-line, comunicação por webchats, conexões remotas e troca de arquivos ou formulários off-line. | Toda a vigência do contrato. |

Entendemos também que novas modificações ainda serão necessárias para adequação ao layout que poderão surgir durante a implantação.

Sendo assim, autorizamos o início dos procedimentos necessários para fazer upload e colocar em funcionamento do novo layout.

MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (FISCAIS E GESTORES)

| NOME | CARGO | FUNÇÃO | CIENTE |
|--------------------------|--|------------------------------|--------|
| Vinício Rodrigues Lobato | Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças | Gestor do Contrato Titular ▾ | SIM ▾ |



| | | | |
|---|--|--------------------------------|-------|
| Raphael Jose Vieira De Amorim | Assessor Administrativo do Chefe de Gabinete | Fiscal do Contrato Titular ▾ | SIM ▾ |
| Micaeli Cascini Gomes Nascimento Mendes | Diretora de Almoxarifado e Patrimônio | Fiscal do Contrato Titular ▾ | SIM ▾ |
| Eberton Raider da Costa | Assessor Técnico Especializado | Fiscal do Contrato Suplen... ▾ | SIM ▾ |

VINICIO RODRIGUES LOBATO

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 112e76cf612d8ae6eef9f2209d199113

Documento assinado por:

| | |
|--|--|
| Raphael José Vieira de Amorim |  |
| CPF: 18119771702 | |
| Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br | |
| IP: 2804:a84:4005:2b00:3025:9fd4:aa4f:ffff | Data: 23/08/2024 10:34:37 |

| | |
|---|---|
| Micaeli Cacine Gomes Nascimento Mendes |  |
| CPF: 11752379730 | |
| Email Verificado: micaelicacine@gmail.com | |
| IP: 177.11.120.130 | Data: 23/08/2024 10:36:07 |

| | |
|--|--|
| Vinício Rodrigues Lobato Raider |  |
| CPF: 12868362710 | |
| Email Verificado: gestao.assessor4@iuna.es.gov.br | |
| IP: 2804:a84:4005:2b00:79e3:501e:3c2e:2c0d | Data: 23/08/2024 10:44:27 |

| | |
|---|--|
| Eberton Raider da Costa |  |
| CPF: 08568843751 | |
| Email Verificado: ebertonrc@gmail.com | |
| IP: 2804:a84:4005:2b00:dd1:b738:fb5e:d682 | Data: 23/08/2024 11:02:17 |

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 23/08/2024 11:02:21



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Diego José Nascimento Damasceno

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 05 de fevereiro de 1989, RG 4963698-PA, e outorga-lhe o presente
Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

Diego José Nascimento Damasceno
Diplomado

Helio Rodolfo Nabarro
Reitor



unopar



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 01687/2015, do Lv. 0506-N, às fls. 59, em data de 01.12.2015, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 363397 e registrado sob o número 271490, em data de 07.12.2015, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.



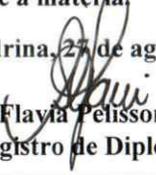
0000497019

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 228 de 28/06/2011 -
publicada no D.O.U. de 29/06/2011.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 340137 Livro 172
Folha 84982 v Processo nº 340330, nos termos da Lei 9394 de
20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas
da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 27 de agosto de 2016.


Stefani Flavia Pelisson Borges Lucas
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

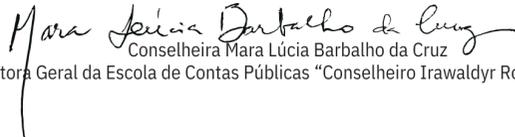
339229

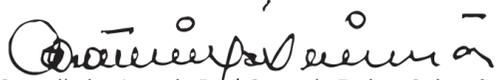
CERTIFICADO



Certificamos que DIEGO JOSE NASCIMENTO DAMASCENO participou do evento MINICURSO PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18/07/2022 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 2 horas.

Belém, 18 de Julho de 2022


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NACIONAL
- ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
- PONTOS DE CONTROLE AVALIADOS
- SELO DE QUALIDADE DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

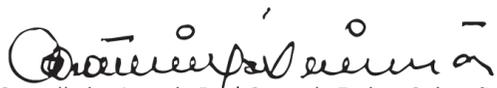
CERTIFICADO



Certificamos que DIEGO JOSE NASCIMENTO DAMASCENO participou do evento MINICURSO PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18/07/2022 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 2 horas.

Belém, 18 de Julho de 2022


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NACIONAL
- ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
- PONTOS DE CONTROLE AVALIADOS
- SELO DE QUALIDADE DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

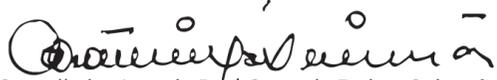
CERTIFICADO



Certificamos que DIEGO JOSE NASCIMENTO DAMASCENO participou do evento TREINAMENTO PARA CÂMARAS -PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17/04/2024 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 4 horas.

Belém, 17 de Abril de 2024


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCM PA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCM PA

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

Introdução ao PNTP

Legislação e Normativas

Estrutura e Funcionamento do PNTP

Pontos de Controles apresentados para o ciclo 2024

Implantação e Manutenção do Portal da Transparência